

Esta cooperativa mantém uma pasta para consulta contendo os seguintes documentos:

- Direitos e deveres dos cooperados;
- Dúvidas, reclamações e sugestões;
- Condições de aceitação ou não de pagamento com cheque;
- Sistema de informações de crédito (SCR);
- Conta salário e portabilidade salarial;
- Pacote serviços essenciais de conta corrente;
- Pacote serviços essenciais de conta de poupança;
- Pacote padronizado de serviços I;
- Pacote padronizado de serviços II;
- Pacote padronizado de serviços III;
- Pacote padronizado de serviços IV;
- Tarifa de Serviços Conta de Poupansa Sicoob;
- Cartão de crédito;
- Divulgação de prestação de serviços por cooperativa;
- Atendimento prioritário;
- Recebimento de boletos de pagamento em espécie;
- Saque e pagamento em espécie;
- Disponibilização de caixas eletrônicos;
- Portabilidade de operações de crédito;
- Devolução de cheque depositado;
- Conheça os principais golpes e fique atento;
- Atendimento aos cooperados;
- Atendimento a cooperados e a não cooperados;
- Lei geral de proteção de dados pessoais;
- A resolução BCB nº 194, de 24/2/2022;
- Fundo garantidor;
- Canal de comunicação de ilicitude;
- Prestação de serviços da cooperativa;
- Produtos e serviços para você e sua empresa;
- Produtos e serviços para o agronegócio;
- Tabela de tarifas pessoa jurídica;
- Tabela de tarifas pessoa física;
- Tabela de serviços especiais e diferenciados;
- Tabela de serviços fato gerador da cobrança;
- Pacotes de serviços pessoa natural.

Direitos e Deveres dos Cooperados

São **direitos** dos associados conforme art.9º a art.15º do Estatuto Social:

Art. 9º:

- I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela Cooperativa, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da Cooperativa;
- VII. demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Parágrafo único. Não pode votar e nem ser votado, o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à Cooperativa.

Art. 10º:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a Cooperativa ou por intermédio dela;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais da Cooperativa;
- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;

Direitos e Deveres dos Cooperados

V. realizar suas operações financeiras, preferencialmente, na Cooperativa, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;

VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;

VII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa.

Casos de desligamento de associados

SEÇÃO I DA DEMISSÃO

Art. 11. A demissão do associado (que não poderá ser negada) dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data da carta do pedido de demissão na Cooperativa de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a Cooperativa, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na Cooperativa.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 13. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa natural;

Direitos e Deveres dos Cooperados

- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. fraude ou determinação legal;
- V. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, exceto o disposto no art. 7º, § 4º.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso V será por ato do Conselho de Administração, à exceção do motivo previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 14. A responsabilidade do associado por compromissos da Cooperativa perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no caput perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a Cooperativa, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 15. A readmissão de associado desligado será deliberada pela Cooperativa, conforme os critérios de reingresso fixados pelo Conselho de Administração.



Dúvidas? Reclamações? Sugestões?

Central de Relacionamento

Central de Relacionamento e Suporte aos Produtos e Serviços do Sicoob.

- Conta corrente
- Cartões
- Canais de Autoatendimento
- Sipag
- Consórcios
- Coopera
- Seguros
- Previdência
- Crédito
- Investimentos
- Poupança
- Open Finance
- Dentre outros*

4000 1111*

Capitais e regiões metropolitanas
Atendimento 24 horas

0800 642 0000

Demais localidades

SAC

Informações, dúvidas,
reclamações e comunicação
de ocorrência de fraude

0800 724 4420

Atendimento 24 horas

Deficientes auditivos ou de fala

0800 940 0458

De segunda a sexta, das 8h às 20h

Central de Atendimento Coopcerto

Central de Atendimento e
Suporte para as empresas,
estabelecimentos e usuários
CoopCerto.

4007 1253*

Capitais e regiões metropolitanas

0800 600 8253

Demais localidades
Atendimento 24 horas

Ouvidoria

0800 646 4001

De segunda a sexta, das 9h às 18h

Ouvidoria

Caso já tenha procurado os canais
de atendimento e a solução não
tenha atendido suas expectativas,
entre em contato com a Ouvidoria.

Reclamações, elogios e sugestões

0800 725 0996

De segunda a sexta, das 8h às 20h

Sicoob Consórcios

0800 722 6555

Produtos

0800 725 0458

Deficientes auditivos ou de fala

0800 940 0458

Para saber sobre os demais produtos, entre em contato com sua cooperativa ou consulte www.sicoob.com.br

*Caso a localidade não possua o serviço 4000 ou 4007 é necessário informar o
número da operadora mais o DDD 61, como por exemplo: (0 xx 61 4000 1111).

Condições de aceitação ou não de pagamento com cheque

Para sua comodidade certifique-se das situações que podem implicar recusa na recepção de documentos:

Pagamento de boleto de cobrança emitido por outra instituição financeira já vencido NÃO REGISTRADO na CIP (Câmara Interbancária de Pagamentos);

Pagamento de boleto de cobrança emitido por outra instituição financeira vincendo com uso de cheque de outra instituição financeira;

Pagamento de documento de arrecadação sem convênio pré-firmado com a Cooperativa ou ainda cujo convênio não preveja o uso do meio pelo qual deseja fazer o pagamento;

O recebimento de pagamento de contas diversas com cheque de outra instituição financeira depende das condições e particularidades dos convênios firmados entre a Cooperativa e outros bancos ou empresas. (certificar-se no balcão de quais tipos de recebimentos de pagamentos são aceitos na Cooperativa).

Obs: A Cooperativa receberá o pagamento de várias contas com o mesmo cheque desde que sacados contra a própria Cooperativa, mediante conferência da assinatura e existência de saldo suficiente para pagamento.

*Lei nº 7.357/1985, Lei nº 8.078/1990
Resolução CMN 5.071/2023
Resolução BCB nº 314/2023.*

Sistema de Informações de Crédito (SCR)

O SCR é um sistema administrado pelo Banco Central do Brasil (BCB), que disponibiliza informações sobre operações de crédito para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício das atividades de fiscalização do BCB, bem como para propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.

O sistema é alimentado pelas próprias instituições mediante as informações prestadas por seus cooperados no momento da contratação das operações.

O sistema é mantido pelo BCB, cujo fornecimento das informações nele contidas é condicionado à autorização específica do cooperado.

O cooperado pode consultar as informações sobre seus dados diretamente pela internet, no Banco Central do Brasil ou nas instituições financeiras. Caso o cooperado verifique algum erro em seus dados ou divergência nas informações cadastradas, é necessário solicitar a retificação junto à instituição financeira responsável pela informação cadastrada e junto ao Banco Central do Brasil.

No SCR são armazenadas as seguintes informações:

- a) empréstimos e financiamentos;
- b) adiantamentos;
- c) operações de arrendamento mercantil;
- d) prestação de aval, fiança, coobrigação ou qualquer outra modalidade de garantia pessoal do cumprimento de obrigação financeira de terceiros;
- e) compromissos de crédito não canceláveis incondicional e unilateralmente pela instituição concedente;
- f) créditos contratados com recursos a liberar;
- g) créditos baixados como prejuízo;
- h) operações de crédito que tenham sido objeto de negociação com retenção substancial de riscos e de benefícios ou de controle;
- i) operações com instrumentos de pagamento pós-pagos;
- j) operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas por meio de plataforma eletrônica;
- k) outras operações ou contratos com características de crédito, que sejam assim reconhecidos pelo Banco Central do Brasil.

Resolução CMN nº 5.037/2022.

Conta salário

A conta salário é um tipo de conta de registro destinada a depósito de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares.

A conta salário não admite outro tipo de depósito além dos créditos da entidade pagadora, não é movimentável por cheques e não oferece ao cooperado os serviços de cartões de crédito, financiamentos e empréstimos.

Para abertura da conta salário é necessário que o empregador contrate a cooperativa de crédito para prestar o serviço de pagamento dos salários de seus empregados, sendo de responsabilidade do empregador a identificação dos beneficiários.

Podem ser realizadas as seguintes movimentações em conta salário:

- a) saques em terminais de autoatendimento, diretamente nos guichês de caixa, inclusive em ponto de atendimento de correspondente no país, ou por qualquer outro meio previsto no instrumento contratual firmado entre a instituição financeira e a entidade contratante;
- b) pagamentos com uso de cartão magnético com função de débito;
- c) liquidação de contas, faturas ou quaisquer outros documentos representativos de dívidas, inclusive mediante débito automático.

É vedada a cobrança de tarifas para a prestação dos seguintes serviços:

- a) fornecimento de cartão magnético;
- b) realização de até 5 (cinco) saques, por evento de crédito;

Conta salário

c) acesso, por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, a pelo menos 2 (duas) consultas mensais ao saldo;

d) fornecimento, por meio de terminais de autoatendimento ou diretamente no guichê de caixa, de pelo menos 2 (dois) extratos contendo toda a movimentação da conta nos últimos 30 (trinta) dias;

e) realização de compras, mediante lançamento de débito, nas redes credenciadas;

f) manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação.

Outras informações: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/perguntasfrequentes-respostas/faq_contasalarario_portabilidade.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na cooperativa.

Resolução CMN nº 5.058/2022 e Resolução BCB nº 284/2023.

A cooperativa possui exemplar do Código de Defesa do Consumidor disponível para consulta

Lei nº 12.291/2010

PACOTE

Serviços Essenciais de Conta Corrente

Resolução CMN nº 3.919/10, art. 2º, inciso I

Serviços	Serviços gratuitos por mês (*)
Fornecimento de cartão com função débito	-
Fornecimento de segunda via de cartão, exceto nos casos de pedido de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente	-
Realização de saques em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento	4
Realização de transferências de recursos entre contas na própria instituição, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet	2
Fornecimento de extrato contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento	2
Realização de consultas mediante utilização da internet	sem limite
Fornecimento anual de extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos às tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil	-
Compensação de cheques	sem limite
Fornecimento de folhas de cheque, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à sua utilização, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas	10
Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos	sem limite

PACOTE

Serviços Essenciais de Conta de Poupança

Resolução CMN nº 3.919/10, art. 2º, inciso II

Serviços	Serviços gratuitos por mês (*)
Fornecimento de cartão com função movimentação	-
Fornecimento de segunda via do cartão, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente	-
Realização de saques em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento	2
Realização de transferências para conta de depósito de mesma titularidade	2
Fornecimento de extrato contendo a movimentação dos últimos trinta dias	2
Realização de consultas mediante utilização da internet	sem limite
Fornecimento anual de extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos às tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil	-
Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos	sem limite

Para as transações que excederem o limite de gratuidades, ou para qualquer outro serviço, o cliente (pessoa física) tem duas opções: pagar tarifas individuais para cada serviço excedente ou contratar pacote de serviços com pagamento de um valor único por um conjunto de serviços disponibilizados.

As Cooperativas são obrigadas a disponibilizar a pessoas naturais os pacotes padronizados de serviços prioritários constantes da tabela II anexa à Resolução 3.919/2010 e das tabelas I, II e III anexas à Resolução 4.196/2013.

PACOTE PADRONIZADO de Serviços I

Resolução CMN nº 3.919/10, Tabela II

*Conta Corrente – Movimentação com cartão (sem cheque)				
Serviços	Valor de utilização individual dos serviços (R\$)	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)	Quantidade total por mês
Confecção de cadastro para início de relacionamento	-	-	-	-
Saque	-	4	4	8
Fornecimento de extrato mensal	-	2	2	4
Extrato do período referente ao mês imediatamente anterior	-	2	-	2
Transferência entre contas na própria instituição	-	2	2	4
Valor de utilização individual dos serviços:				123
VALOR DO PACOTE (mensal):				123
Economia pela contratação do pacote:				123

PACOTE PADRONIZADO de Serviços II*

Resolução CMN nº 4.196/13, Tabela I

*Conta Corrente – Movimentação com cartão e cheque				
Serviços	Valor de utilização individual dos serviços (R\$)	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)	Quantidade total por mês
Confecção de cadastro para início de relacionamento	-	-	-	-
Fornecimento de folhas de cheque	-	2	10	12
Saque	-	4	4	8
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias	-	4	2	6
Fornecimento de extrato de outros períodos	-	2	-	2
Transferência por meio de DOC Transferência por meio de TED	-	1	-	1
Transferência entre contas na própria instituição	-	2	2	4
Valor de utilização individual dos serviços:				123
VALOR DO PACOTE (mensal):				123
Economia pela contratação do pacote:				123

PACOTE PADRONIZADO de Serviços III*

Resolução CMN nº 4.196/13, Tabela II

*Conta Corrente – Movimentação com cartão e cheque				
Serviços	Valor de utilização individual dos serviços (R\$)	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)	Quantidade total por mês
Confecção de cadastro para início de relacionamento	-	-	-	-
Fornecimento de folhas de cheque	-	6	10	16
Saque	-	6	4	10
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias	-	6	2	8
Fornecimento de extrato de outros períodos	-	4	-	4
Transferência por meio de DOC Transferência por meio de TED	-	2	-	2
Transferência entre contas na própria instituição	-	4	2	6
Valor de utilização individual dos serviços:				123
VALOR DO PACOTE (mensal):				123
Economia pela contratação do pacote:				123

PACOTE PADRONIZADO de Serviços IV*

Resolução CMN nº 4.196/13, Tabela III

*Conta Corrente – Movimentação com cartão e cheque				
Serviços	Valor de utilização individual dos serviços (R\$)	Quantidade mensal incluída no pacote	Serviços gratuitos por mês (*)	Quantidade total por mês
Confecção de cadastro para início de relacionamento	-	-	-	-
Fornecimento de folhas de cheque	-	10	10	20
Saque	-	8	4	12
Fornecimento de extrato dos últimos 30 dias	-	6	2	8
Fornecimento de extrato de outros períodos	-	4	-	4
Transferência por meio de DOC Transferência por meio de TED	-	3	-	3
Transferência entre contas na própria instituição	-	6	2	8
Valor de utilização individual dos serviços:				123
VALOR DO PACOTE (mensal):				123
Economia pela contratação do pacote:				123

Se o cliente optar por um pacote de serviços, sua contratação deve ser feita por meio de instrumento específico e seu cancelamento pode ocorrer a qualquer momento.

(*) Gratuitades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução 3.919, de 25 de novembro de 2010.

Tabelas sintéticas; para mais detalhes, é imprescindível consultar os normativos que regulamentam o assunto: a **Resolução 3.919**, a **Resolução 4.196** e a **Carta Circular 3.594**.

TARIFA DE SERVIÇOS

Conta de Poupança

Sicoob*

Serviços	Público Alvo	Unidade	Sigla no Extrato	Isenção (por mês)	Tarifa R\$	Fato Gerador
2.2.1 – Fornecimento de 2ª via de cartão poupança	Pessoa Física	Por evento	2ªvia – CARTÃOPOUPANÇA	0	15,00	Confecção e emissão de novo cartão de poupança, restrito a casos de pedidos de reposição formulados pelo detentor da conta, decorrente de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente.
2.3.1 – Saque no Banco 24h	Pessoa Física	Por evento	SAQUEterminal	0	6,65	Saque em terminal de autoatendimento além do número de saques permitidos gratuitamente por mês. Nas “contas eletrônicas” não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
2.3.1 – Saque na Rede Plus	Pessoa Física	Por evento	SAQUEterminal	0	6,00 / 7,40 (nacional / internacional)	Saque em terminal de autoatendimento além do número de saques permitidos gratuitamente por mês. Nas “contas eletrônicas” não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
3.2 – Envio de TED	Pessoas Física e Jurídica	Por evento	TEDpessoal TEDeletrônico TEDinternet	4	5,90	Realização de transferência de recursos por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) em: • Guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, incluindo o atendimento telefônico realizado por atendente. • Por meio de TED em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana. Nas “contas eletrônicas” não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega. • Por meio de TED pela internet. Nas “contas eletrônicas” não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
3.3 – Envio de TED	Pessoas Física e Jurídica	Por evento	TEDagendado(P) TEDagendado(E) TEDagendado(I)	4	5,90	Realização de transferência agendada de recursos por meio de TED em: • Guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, tais como atendimento telefônico realizado por atendente. • Por meio de TED em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana. Nas “contas eletrônicas” não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega. • Por meio de DOC ou TED pela internet. Nas “contas eletrônicas” não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
204.1 – Emissão de Boleto para depósito	Pessoa Jurídica	Por evento	EMISSÃOBOLETOdepósito	2	2,50	Adoção de sistemática de apresentação de boletos como forma de pagamento por meio eletrônico – Emissão de boleto para depósito.

* Incluídas as gratuidades estabelecidas pelo art. 2º da Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010 – Observação: a gratuidade de saques prevista restringe-se à rede Sicoob.

**Gerenciada pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. – Banco Sicoob, administrador das operações da Conta de Poupança e emissor do cartão poupança, em regime de coparticipação com a Cooperativa (Correspondente Bancário).

Cartão de Crédito

VISA									
Descrição	Vooz	Classico	Gold	Platinum	Infinite	Infinite Merit	Infinite Zenith	Empresarial	Minha Empresa
Tipo de cobrança	Anuidade Padrão	Anuidade Comprou Zero	Anuidade Comprou Zero	Anuidade Comprou Zero	Anuidade Comprou Zero	Anuidade Comprou Zero	Anuidade Comprou Zero	Anuidade Comprou Zero	Anuidade Padrão
Valor do titular (R\$)	R\$ 118,80	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 960,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.790,00	R\$ 156,00	118,8
Valor do adicional (R\$)	-	-			R\$ 480,00	R\$ 800,00	R\$ 895,00	-	-
Qtd de parcelas titular	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Qtd de parcelas adicionais	-	-			12	12	12	-	-
Isenção titular (em meses)	1	1	1	1	1	1	-	1	1
Isenção adicional (em meses)	-	-	-	-	1	1	1	-	-
Cobrança 2ª Via Crédito (R\$)	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00
Trabalha com Desconto	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Taxa de Juros Rotativo	10%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
Taxa de Parcelamento Rotativo	5%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	4,95%	4,95%	5,00%	5,00%
Taxa de Saque à vista	8%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
Taxa de Saque Parcelado (CDC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxa do Portador Parcelamento de Fatura	5%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
Taxa do Portador Parcelamento de Total	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Desconto 1	-	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 2.000,00	-
Desconto 2	-	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 4.000,00	-

Resoluções CMN nº 3.919/2010, 4.021/2001 e 4.196/2013 (<https://www.sicoobnegocios.com.br/painel-parametros.html> 25.10.2022)

Cartão de Crédito

MASTERCARD									
Descrição	Vooz	Classico	Gold	Platinum	Black	Black Merit	Black Zenith	Empresarial	Minha Empresa
Tipo de cobrança	Anuidade Padrão	Anuidade Comprou Zero	Anuidade Comprou Zero	Anuidade Comprou Zero	Anuidade Comprou Zero	Anuidade Comprou Zero	Anuidade Comprou Zero	Anuidade Comprou Zero	Anuidade Padrão
Valor do titular (R\$)	R\$ 118,80	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 840,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.790,00	R\$ 156,00	118,8
Valor do adicional (R\$)	-	-			-	R\$ 800,00	R\$ 895,00	-	-
Qtd de parcelas titular	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Qtd de parcelas adicionais	-	-			-	12	12	-	-
Isenção titular (em meses)	1	1	1	1	1	1	-	1	1
Isenção adicional (em meses)	-	-	-	-	-	1	1	-	-
Cobrança 2ª Via Crédito (R\$)	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00
Trabalha com Desconto	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Taxa de Juros Rotativo	10%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
Taxa de Parcelamento Rotativo	5%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	4,95%	5,00%	5,00%
Taxa de Saque à vista	8%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
Taxa de Saque Parcelado (CDC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxa do Portador Parcelamento de Fatura	5%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
Taxa do Portador Parcelamento de Fatura	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Desconto	-	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 2.000,00	-
Desconto	-	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 4.000,00	-

Resoluções CMN nº 3.919/2010, 4.021/2001 e 4.196/2013 (<https://www.sicoobnegocios.com.br/painel-parametros.html> 25.10.2022)

Cartão de Crédito

CABAL			
Descrição	Essencial	Classico	Gold
Tipo de cobrança	Anuidade Comprou Zero	Anuidade Comprou Zero	Anuidade Comprou Zero
Valor do titular (R\$)	R\$ 72,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
Valor do adicional (R\$)	-	-	-
Qtd de parcelas titular	12	12	12
Qtd de parcelas adicionais	-	-	-
Isenção titular (em meses)	1	1	1
Isenção adicional (em meses)	-	-	-
Cobrança 2ª Via Crédito (R\$)	R\$ 8,50	R\$ 13,00	R\$ 13,00
Trabalha com Desconto	SIM	SIM	SIM
Taxa de Juros Rotativo	10%	10,00%	10,00%
Taxa de Parcelamento Rotativo	5%	5,00%	5,00%
Taxa de Saque à vista	8%	8,00%	8,00%
Taxa de Saque Parcelado (CDC)	-	-	-
Taxa do Portador Parcelamento de Fatura	5%	5,00%	5,00%
Taxa do Portador Parcelamento de Total	4,50%	4,50%	4,50%
Desconto faixa 1	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00
Desconto faixa 1	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00

Resoluções CMN nº 3.919/2010, 4.021/2001 e 4.196/2013 (<https://www.sicoobnegocios.com.br/painel-parametros.html> 25.10.2022)

Divulgação de prestação de serviços por cooperativa

Esta Cooperativa é prestadora dos seguintes serviços à instituição contratante, visando ao atendimento a cooperados e não cooperados:

- Colocação de produtos e serviços oferecidos por bancos cooperativos.
- Distribuição de recursos de financiamento do crédito rural e outros sujeitos à legislação ou regulamentação específicas, ou envolvendo equalização de taxas de juros pelo Tesouro Nacional, compreendendo formalização, concessão e liquidação de operações de crédito celebradas com os tomadores finais dos recursos, em operações realizadas em nome e por conta da instituição contratante.

Art. 3º, XI, c e d e § 2º, VI, da Resolução CMN nº 5.051/2022.

Atendimento Prioritário



Atendimento prioritário a pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos, nos termos da Lei nº 10.048, de 8/11/2000; Lei nº 10.741/2003; Decreto nº 5.296, de 2/12/2004; Lei nº 14.624, de 17/7/2023.

Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, nos termos da lei nº 13.466/2017.

Recebimento de boletos de pagamento em espécie

Resolução CMN nº4.648, de 28/03/2018 do Banco Central do Brasil torna público que o Conselho Monetário Nacional resolveu: Proibir as Instituições Financeiras de receber boletos de pagamento, de valor igual ou superior a R\$10 mil, com a utilização de recursos em espécie.

Saque e pagamento em espécie

As instituições financeiras devem requerer de sacadores clientes e sacadores não clientes solicitação de provisionamento com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, das operações de saques, incluindo as realizadas por meio de cheque ou ordem de pagamento de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As operações de saque citadas devem ser consideradas individualmente, para efeitos de observação desse limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O provisionamento deve ser requerido para todos os cooperados e não cooperados.

Essa solicitação de provisionamento deve estar disponível por meio do sítio eletrônico da instituição na internet e das agências e postos de atendimento (PAs), além de observar as demais exigências da Circular BCB nº 3.978/2020;

No caso de saque em espécie a ser realizado por meio de cheque por sacador não cliente, a solicitação de provisionamento deve ser realizada exclusivamente em agências e/ou PAs;

Circular BCB nº 3.978/2020, art. 36.

Disponibilização de caixas eletrônicos

Para afixação no caixa eletrônico:

ALERTA:

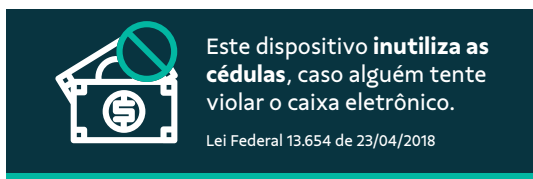
Este caixa eletrônico possui dispositivo que inutiliza suas cédulas em caso de arrombamento, movimento brusco ou alta temperatura.

Para afixação na entrada da cooperativa:

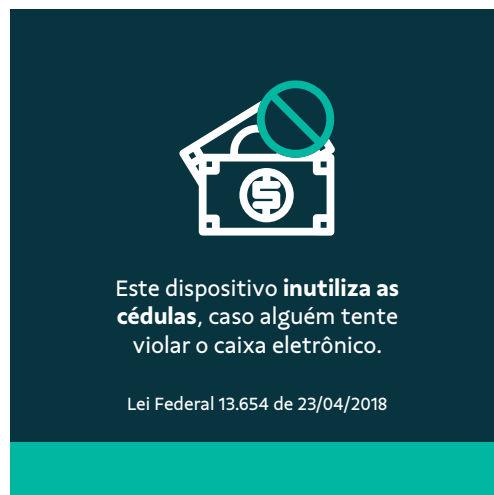
ALERTA:

Esta cooperativa de crédito possui caixas eletrônicos com dispositivos que inutilizam suas cédulas em caso de arrombamento, movimento brusco ou alta temperatura.

Lei nº 7.102, de 20/6/1983, com alterações incluídas pela Lei nº 13.654, de 23/4/2018.



Adesivo 4/0, tamanho 12x4 cm



Adesivo 4/0, tamanho 15x15 cm

Portabilidade de operações de crédito

Esta Cooperativa garante a portabilidade de suas operações de crédito na forma do estabelecido da legislação em vigor.

Consulte nossos funcionários sobre os procedimentos para solicitação.

Resolução CMN nº 5.057/2022

Devolução de cheque depositado

O cheque devolvido deve estar à disposição do cooperado/cliente depositante em até 1 dia útil, a partir do fim do prazo de bloqueio, na dependência da instituição financeira em que o cheque foi acolhido.

A instituição financeira deverá, mediante requisição do cooperado/cliente, disponibilizar o cheque devolvido na dependência da instituição financeira com a qual ele mantenha relacionamento, em até:

- **2 dias úteis** a partir da data de requisição, **no caso de depósito feito na mesma praça** da dependência de relacionamento do cooperado/cliente;
- **7 dias úteis** a partir da data de requisição, **no caso de depósito feito em praça distinta** daquela onde situada a dependência de relacionamento do cooperado/cliente.

O cheque pode ser devolvido em outra dependência, mediante acordo entre o cooperado/cliente e o remetente, não estando a devolução do documento ao cooperado/cliente sujeita a prazo regulamentar.

Resolução BCB nº 314/2023.

Conheça os principais golpes e fique atento:



Boletos Falsos e golpe do DDA:

Antes de pagar um boleto, confirme os dados do beneficiário. Se houver divergências, não pague e contate o emissor. Nunca emita segunda via em site que não seja o da instituição financeira emissora do boleto.

Se receber um boleto de forma diferente da que costumeiramente o recebe de seu fornecedor, desconfie! Confirme junto ao beneficiário a legitimidade do documento antes de efetuar o pagamento, boletos falsos podem ser enviados por e-mail, mensagem de WhatsApp ou de texto informando sobre um suposto desconto e por isso solicitam que desconsiderem o pagamento do DDA. Dessa forma, ao efetuar o pagamento desse “novo boleto” os recursos são desviados para outro beneficiário e assim a dívida permanecerá.



Golpe do Motoboy:

O golpista entra em contato se passando por funcionário do Sicoob e relata sobre uma suposta compra no seu cartão. Durante essa ligação solicita que informe sua senha para bloquear o cartão e oferece mandar um motoboy para recolher o cartão.

Caso receba uma ligação suspeita com informações sobre o seu cartão, desligue o telefone, aguarde alguns minutos e entre em contato com a Central de Atendimento que consta no verso do cartão. Lembre-se: o Sicoob não envia ninguém para retirar cartões no seu endereço.



Golpe do WhatsApp:

Um novo golpe está ganhando força: a clonagem do WhatsApp. Por isso, ao receber qualquer solicitação de transação de familiar ou amigo, ligue pra

Conheça os principais golpes e fique atento:

pessoa por outro canal para confirmar se é ela mesmo.

Para você se proteger da clonagem, basta ativar a verificação em duas etapas. Saiba como em: www.sicoob.com.br/seguranca.

Nunca informe seu código de verificação do WhatsApp para ninguém.



Mensagens falsas e links suspeitos:

Os fraudadores nesse caso conseguem seu endereço de e-mail ou número de telefone e enviam uma mensagem como se fosse o Sicoob, solicitando seus dados pessoais e senhas ou alertando sobre transações indevidas ou bloqueios da conta ou cartão. Ao clicar, você será direcionado a uma página falsa, criada para capturar suas informações ou permitir a instalação de softwares maliciosos (malwares), que podem alterar a configuração de segurança do computador e possibilitar o acesso remoto. Nunca clique no link ou responda a mensagens desse tipo.



Falso depósito:

O fraudador informa que efetuou depósito indevido e, após enviar o comprovante falso, solicita que o cooperado devolva o valor ou a diferença. Mas quando o envelope depositado é conferido, está vazio. Desconfie de contatos desta natureza e, antes de agir, confirme se os valores estão desbloqueados em sua conta.

**Acesse o Qr-code
e saiba mais sobre
outros golpes:**



Atendimento a cooperados

Esta Cooperativa presta os seguintes serviços a seus cooperados:

- I. Contas de depósitos;
- II. Investimentos;
- III. Empréstimos e financiamentos;
- IV. Cartões de crédito e débito;
- V. Previdência;
- VI. Consórcio;
- VII. Seguridade;
- VIII. Serviços de cobrança.

Importante: não recebemos boletos de pagamento emitidos fora do padrão, das especificações ou dos requisitos vigentes, nos termos da circular BCB nº 3.598/2012. (§ 1º do art. 3º da Resolução CMN nº 4.949/2021)

Lei nº 8.078/1990 e Resolução CMN nº 4.949/2021.

Atendimento a cooperados e a não cooperados

Esta Cooperativa presta os seguintes serviços a seus cooperados:

- I. Contas de depósitos;
- II. Investimentos;
- III. Empréstimos e financiamentos;
- IV. Cartões de crédito e débito;
- V. Previdência;
- VI. Consórcio;
- VII. Seguridade;
- VIII. Serviços de cobrança.

Importante: não recebemos boletos de pagamento emitidos fora do padrão, das especificações ou dos requisitos vigentes, nos termos da circular BCB nº 3.598/2012. (§ 1º do art. 3º da Resolução CMN nº 4.949/2021)

Nos termos da Resolução CMN nº 4.949/2021 da regulamentação em vigor, prestamos os seguintes serviços a não cooperados:

- I. Seguros;
- II. Crédito consignado (INSS, Governo do Estado São Paulo e Governo Federal).

Lei nº 8.078/1990 e Resolução CMN nº 4.949/2021.

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Sabemos da importância de manter seus dados pessoais sempre seguros. Por isso, reforçamos nosso compromisso em tratar suas informações com privacidade, em sintonia com nossos valores e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Caso surja alguma dúvida sobre a proteção dos seus dados, fale conosco. Nossos profissionais especializados em tratamento de dados estão sempre à disposição para oferecer todo o suporte necessário.

Acesse o QR Code para descobrir quem é o(a) encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais da sua cooperativa, consultar nosso Aviso de Privacidade ou entrar em contato conosco para esclarecer suas dúvidas.



www.sicoob.com.br/web/sicoob/lgpd-privacidade

A Resolução BCB nº 194, de 24/2/2022, estabelece regras e critérios a serem adotados na execução dos serviços de saneamento do meio circulante.

Art. 6º As instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil que realizam operações de meio circulante deverão acolher do público em geral e substituir, sem ônus, por seu valor integral, ou acatar em pagamentos ou depósitos, as cédulas nacionais que se enquadrem em um ou mais dos seguintes critérios:

I – cédula com dimensão integral que apresente marcas, caracteres ou elementos estranhos que desfigurem suas características originais ou seus elementos de segurança;

II – cédula representada por fragmentos da cédula que, isoladamente, apresente área superior a 50% (cinquenta por cento) das suas dimensões originais;

III – cédula representada por dois fragmentos da mesma cédula, que apresentem, em cada um, a numeração idêntica e completa da cédula e juntos perfaçam área superior a 50 % (cinquenta por cento) das suas dimensões originais.

§ 1º As cédulas de que trata este artigo deverão ser encaminhadas pelas instituições autorizadas à instituição Custodiante para depósito ou troca e posterior destruição no Banco Central do Brasil.

§ 2º Os fragmentos de cédulas nacionais perderão o valor e não serão trocados pelo Banco Central do Brasil ou pelas instituições autorizadas quando não atenderem aos requisitos previstos nos incisos II e III do caput (vide exemplos no Anexo I).

§ 3º Perderão, também, o valor e não serão trocadas as cédulas reconstituídas por fragmento de cédula falsa, mesmo que a parte legítima possua mais da metade das dimensões originais.

Art. 7º As instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil que identificarem, em quaisquer de suas operações, moedas metálicas nacionais tortas, amassadas, corroídas, cortadas, furadas, fundidas ou fragmento de moeda metálica nacional com dimensões e peso superior a 50% (cinquenta por cento) dos padrões originais deverão encaminhá-las ao Banco Central do Brasil, para exame, separadas pelo valor facial e acondicionadas de acordo com regulamento próprio.

Art. 8º As moedas metálicas nacionais perderão o valor e não serão trocadas pelo Banco Central do Brasil quando se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo enumeradas (vide exemplos no Anexo II):

I – dimensões ou peso igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) das dimensões ou do peso dos padrões originais;

II – anéis isolados oriundos de moedas bimetálicas; ou III – em exame visual não possam ser identificadas como moeda, em decorrência dos danos provocados pelo uso excessivo ou por dano de outra natureza.

Publicado no Diário Oficial da União em 25/02/2022, Edição: 40, Seção: 1, Página: 129, pela Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil.

Anexo I – Exemplo de fragmentos de cédula sem valor (art. 6º e § 2º)

Fragmento de cédula com dimensão inferior a 50% das dimensões originais.



Fragmentos de cédula que isoladamente não apresentam dimensões superiores a 50% das dimensões originais.



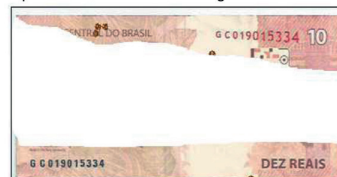
Fragmentos de cédula, justapostos, mas nenhum deles possui mais da metade das dimensões originais.



Cédula formada por vários fragmentos, nenhum deles com mais da metade das dimensões originais.



Fragmentos de cédula que, juntos, não perfazem área superior a 50% das dimensões originais.



Vários fragmentos, mesmo justapostos, nenhum deles com mais da metade das dimensões originais.



Fragmento com dimensão inferior a 50% do tamanho original da cédula, mesmo possuindo numeração.



Fragmento de cédula queimada, com tamanho inferior a 50% das dimensões originais.



Anexo II – Exemplo de moedas metálicas sem valor (art. 8º)



Fundo Garantidor

Anexo II à resolução CMN nº 4.933, de 29 de julho de 2021.

Art. 2º São objeto da garantia ordinária proporcionada pelo FGCoop os seguintes instrumentos financeiros:

- I – depósitos à vista ou sacáveis mediante aviso prévio;
- II – depósitos de poupança;
- III – depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificado;
- IV – depósitos mantidos em contas não movimentáveis por cheques, destinadas ao registro e controle do fluxo de recursos referentes à prestação de serviços de pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares;
- V – letras de câmbio;
- VI – letras hipotecárias;
- VII – letras de crédito imobiliário;
- VIII – letras de crédito do agronegócio; e
- IX – operações compromissadas que têm como objeto títulos emitidos, após 8 de março de 2012, por empresa ligada.

Parágrafo único. A exclusão de quaisquer instrumentos financeiros da relação prevista neste artigo passa a vigorar a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação da resolução do Conselho Monetário Nacional que a aprovar, ficando mantida, até seu vencimento original, a garantia relativa aos instrumentos financeiros emitidos antes da entrada em vigor da exclusão.

Art. 3º O total de créditos de cada beneficiário contra a mesma instituição associada ao FGCoop será garantido até o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º Para efeito da determinação do valor garantido dos créditos de cada beneficiário, devem ser observados os seguintes critérios:

- I – titular do crédito é aquele em cujo nome o instrumento financeiro estiver registrado na escrituração da instituição associada ou aquele designado em título por ela emitido ou aceito;

Fundo Garantidor

II – devem ser somados os créditos de cada beneficiário, contra a mesma instituição associada ao FGCoop, considerando, no caso de pessoas físicas, o respectivo número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e, no caso de pessoas jurídicas, os 8 (oito) primeiros dígitos do número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ressalvado o disposto no inciso III;

III – cada Município, em conjunto com seus órgãos, entidades ou empresas por ele controladas, será considerado como um único beneficiário, independentemente da existência de múltiplas inscrições no CNPJ;

IV – na hipótese de aplicação em instrumento financeiro relacionado no art. 2º deste Regulamento cuja negociação seja intermediada por instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, a titularidade dos créditos contra as instituições associadas ao FGCoop deve ser comprovada, pelo cliente da instituição intermediária na operação, mediante a apresentação da nota de negociação do título na forma da legislação em vigor;

V – os instrumentos financeiros titulados por associações, condomínios e entidades assemelhadas, sem personalidade jurídica, serão garantidos até o valor referido no caput, na totalidade de seus haveres na instituição associada;

VI – nas contas conjuntas, a garantia está limitada ao valor referido no caput ou ao saldo da conta, quando inferior a esse limite, dividido pelo número de titulares, sendo o crédito do valor garantido feito de forma individual; e

VII – nas contas em moeda estrangeira, o valor deverá ser convertido em real com base na média da cotação oficial de compra e venda da moeda estrangeira, da data da decretação do regime de resolução, conforme divulgada no sítio do Banco Central do Brasil na internet.

§ 2º No caso previsto no § 1º, inciso IV, a instituição intermediária da operação deve apresentar ao interventor ou ao liquidante a relação de seus clientes contendo os valores aplicados, a data e as demais características da aplicação em títulos de responsabilidade de emissor sob intervenção ou sob liquidação extrajudicial.

§ 3º No caso de créditos de que trata o § 1º, inciso V, a garantia do FGCoop não se estende aos associados, aos condôminos ou a quaisquer participantes daquelas entidades.

Canal de Comunicação de ilicitude

Objetivo do canal de comunicação de indícios de ilicitude

O canal de comunicação de indícios de ilicitude tem por objetivo receber as informações de funcionários, colaboradores, associados/clientes, usuários de produtos e serviços, parceiros ou fornecedores, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição.

Forma de registro

O formulário eletrônico, disponível na página da entidade na internet, é o meio utilizado para envio da comunicação sobre situações com de indícios de ilicitude.

O canal permite que o responsável pela comunicação realize o registro da situação sem se identificar, bastando selecionar a opção Não autorizo minha identificação.

A plataforma disponibilizada não permite a identificação da origem do acesso.

As comunicações em que os dados do responsável pela comunicação forem informados poderão receber resposta da instituição envolvida.

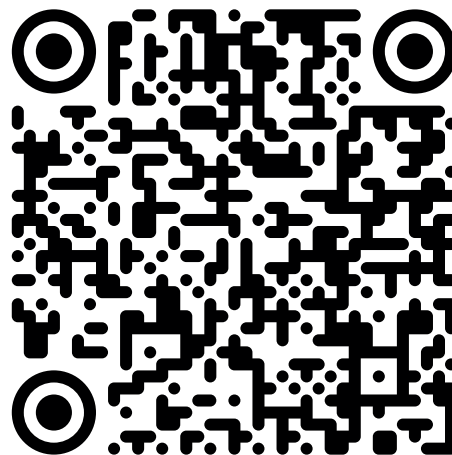
Informações transmitidas

Para que o registro seja realizado, o formulário eletrônico deve ser preenchido com o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) ou entidade(s) envolvida(s) nas práticas de indícios de ilicitude, além da descrição da situação a ser relatada.

Análise do indício de ilicitude

Os registros recepcionados pelo canal são encaminhados para os responsáveis pela análise e adoção de medidas necessárias, em conformidade com a regulamentação vigente.

**Para cadastrar
sua comunicação
acesse o Qr-code:**



Disponível em nosso site, no rodapé: Acesse também > Indícios de Ilicitude.

Prestação de serviços da cooperativa

ATENDIMENTO AOS COOPERADOS

Importante:

Não recebemos boletos de pagamento emitidos fora do padrão, das especificações ou dos requisitos vigentes, nos termos da circular BCB nº 3.598/2012. (observar § 3º do art. 3º da Resolução CMN nº 4.949/2021. Nos termos da regulamentação em vigor, não prestamos atendimento a não cooperados.

PRODUTOS E SERVIÇOS PARA VOCÊ E SUA EMPRESA

CRÉDITO

- Crédito Pessoal (PF);
- Crédito Pessoal automático (contratação via App)
- Cheque Especial (PF e PJ);
- Crédito Pessoal com garantia de produtos estocados (público Agro);
- Capital de Giro (PJ);
- Financiamento de Máquinas e Equipamentos (PF e PJ);
- Capital de Giro Rural (público rural, PF e PJ);
- Capital de Giro Agroindústria (PJ);
- Capital de Giro 13º Salário (PJ);
- Financiamento para Aquisição e Implantação de Equipamentos para Energia Fotovoltaica (PF e PJ);
- Financiamento de Veículos (PF e PJ);
- Crédito Rotativo (PF e PJ);
- Crédito Consignado Público (PF);
- Crédito Consignado Privado (PF);
- Desconto de Recebíveis (PF e PJ);
- Investimento Agrícola e Pecuário (público Agro);
- CPRF (público Agro);
- Financiamento de Veículos Utilitários (público Agro);
- Crédito Rural (custeio).

Prestação de serviços da cooperativa

ATENDIMENTO:

- Abertura de contas: capital, corrente e poupança;
- Contratações: cartões de débito e crédito, sipag, seguros, cobrança bancária, consórcios, previdência privada;
- Débito automático;
- Transferência entre contas;
- Integralização e devolução de capital;
- Aplicações financeiras.

Prestação de serviços da cooperativa

PRODUTOS E SERVIÇOS PARA O AGRONEGÓCIO

CRÉDITO RURAL

- Custeio
- Comercialização
- Investimento
- Crédito para cooperativas
- Giro Rural
- CPR e CPR-F
- FINAME Agrícola
- BNDES Automático
- Moderagro
- Moderinfra
- Moderfrota
- Inovagro
- PCA
- Pronamp
- Pronaf

Produtos e serviços para você e sua empresa



CRÉDITO

- Crédito Pessoal (PF);
- Crédito Pessoal automático (contratação via App)
- Cheque Especial (PF e PJ);
- Crédito Pessoal com garantia de produtos estocados (público Agro);
- Capital de Giro (PJ);
- Financiamento de Máquinas e Equipamentos (PF e PJ);
- Capital de Giro Rural (público rural, PF e PJ);
- Capital de Giro Agroindústria (PJ);
- Capital de Giro 13º Salário (PJ);
- Financiamento para Aquisição e

- Implantação de Equipamentos para Energia Fotovoltaica (PF e PJ);
- Financiamento de Veículos (PF e PJ);
- Crédito Rotativo (PF e PJ);
- Crédito Consignado Público (PF);
- Crédito Consignado Privado (PF);
- Desconto de Recebíveis (PF e PJ);
- Investimento Agrícola e Pecuário (público Agro);
- CPRF (público Agro);
- Financiamento de Veículos Utilitários (público Agro);
- Crédito Rural (custeio).



Produtos e serviços para você e sua empresa

SERVIÇOS FINANCEIROS

- Câmbio
- Adquirência – Sipag
- Débito Automático
- Pagamento de Títulos
- Transferências – Ted
- Cobrança Bancária
- Pix
- Home Broker
- Sicoob Tag

INVESTIMENTOS

- RDC (Recibo de Depósito Cooperativo)
- Poupança
- LCA (Letra de Crédito do Agronegócio)
- LCI (Letra de Crédito Imobiliário)



PRODUTOS FINANCEIROS

CARTÕES SICOOBCARD:

- Débito
- Crédito
- Múltiplo (Débito e Crédito)
- Salário

CARTÃO COOPCERTO PRÉ-PAGO:

- Cartões Benefícios, incentivos e Corporativos

CONSÓRCIOS

- Automóveis
- Imóveis
- Motos
- Veículos Pesados
- Serviços
- Bens Duráveis

SEGUROS:

- Automóvel
- Vida
- Prestamista
- Residencial
- Agrícola
- Máquinas e Equipamentos

PREVIDÊNCIA PRIVADA

CONTA SALÁRIO

Produtos e serviços para o agronegócio

CRÉDITO RURAL

- Custeio
- Comercialização
- Investimento

LINHAS ESPECIAIS

- Crédito para cooperativas
- Giro Rural
- CPR e CPR-F

LINHAS BNDES (Agropecuária)

- FINAME Agrícola
- BNDES Automático
- Moderagro
- Moderinfra
- Moderfrota
- Inovagro
- PCA
- Pronamp
- Pronaf



Tabela de Tarifas

Pessoa Jurídica

	PRODUTOS E SERVIÇOS - PERIODICIDADE	COBRANÇA por	TARIFA - R\$
CADASTRO	Confeção de cadastro para início de relacionamento	Cadastro	40,00
	Consultas a serviços de proteção ao crédito	Por consulta	0,00
	Renovação de cadastro - semestral	Cadastro	30,00
CONTA CORRENTE	Manutenção de conta ativa - mensal	Conta	30,00
	Abertura de conta	Conta	0,00
	Banco doméstico-conta secundária (com limite de acessos)	Conta	0,00
	Banco doméstico-conta principal (com limite de acessos)	Conta	0,00
	Manutenção de conta corrente inativa (sem movimento há mais de 06 meses)	Conta	20,00
	Débito autorizado caixa /presencial/pessoal - a cada ocorrência	Débito	5,00
CHEQUES	Acatamento de cheque sem provisão de fundos	Cheque	80,00
	Cheque Administrativo	Cheque	80,00
	Cheque Avulso	Cheque	5,00
	Contra-ordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheques	Cheque	49,00
	Cheque devolvido por insuficiência de fundos	Cheque	80,00
	Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo (1)	Cheque	80,00
	Talão-10 folhas	Cheque	30,00
	Talão-20 folhas (segundo talão no mês)	Cheque	50,00
	Fornecimento de folhas de cheques	Folha	2,50
	Inclusão no Cadastro de Cheques sem Fundo	Cheque	80,00
	Processamento - Compensação	Cheque	3,40
	Pré depósito - por cheque de valor a partir de R\$ 5.000,00, compensado	Valor Cheque	0,14%
	Reativação de Fornecimento de Talão de Cheques	Evento	0,00
	Fornecimento de extrato Mês (P)	Extrato	4,85
	Fornecimento de extrato Mês (E)	Extrato	4,85
EXTRATO / CONSULTA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA	Fornecimento de extrato Mês (C)	Extrato	4,85
	Fornecimento extratos movimento (P)	Extrato	4,85
	Fornecimento extrato movimento (E)	Extrato	4,85
	Fornecimento extrato movimento (C)	Extrato	4,85
	Fornecimento de extrato diferenciado	Extrato	15,00
	Fornecimento de cópia de microfilme, microfichas ou assemelhados	Cópia	15,00
	Saque em caixa automática externa/banco 24 horas	Saque	15,00
	Saque de conta de depósito à vista - auto-atendimento	Saque	0,00
	Saque de conta de depósito à vista - correspondente bancário	Saque	0,00
	Saque de conta de depósito à vista - presencial ou pessoal	Saque	0,00
	Transferência por meio de DOC/TED presencial ou pessoal	Evento	18,00
	Transferência por meio de DOC/TED eletrônico	Evento	18,00
	Transferência por meio de DOC/TED internet	Evento	18,00
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE RECURSOS	Transferência entre contas na própria instituição presencial ou pessoal	Evento	0,00
	Transferência entre contas na própria instituição meios eletrônicos, inclusive internet	Evento	0,00
	PIX Pagamento	Evento	serviço indisponível
	PIX Recebimento	Evento	serviço indisponível
	PIX Saque	Evento	serviço indisponível
	PIX Troco	Evento	serviço indisponível
	Depósito identificado	Evento	serviço indisponível
	SICOOBCARD MASTERCARD CONTA EMPRESA - emissão	Cartão	13,00
	SICOOBCARD MASTERCARD CONTA EMPRESA - mensal	Cartão	serviço indisponível
CARTÕES	SICOOBCARD CABAL CONTA EMPRESA - emissão	Cartão	13,00
	SICOOBCARD CABAL CONTA EMPRESA - mensal	Cartão	serviço indisponível
	SICOOBCARD SALÁRIO FÁCIL - emissão	Cartão	13,00
	SICOOBCARD SALÁRIO FÁCIL - mensal	Cartão	serviço indisponível
	SICOOBCARD SALÁRIO MAIS - emissão	Cartão	13,00
	SICOOBCARD SALÁRIO MAIS - mensal	Cartão	serviço indisponível
	SICOOBCARD SALÁRIO TOTAL - emissão	Cartão	13,00
	SICOOBCARD SALÁRIO TOTAL - mensal	Cartão	serviço indisponível

Tabela de Tarifas

Pessoa Jurídica

CARTÕES	SICOBCARD MASTERCAD EMPRESARIAL - anuidade	Cartão	156,00
	SICOBCARD MASTERCAD EMPRESARIAL - emissão	Cartão	13,00
	SICOBCARD MINHA EMPRESA - anuidade	Cartão	156,00
	SICOBCARD MINHA EMPRESA - emissão	Cartão	13,00
	Fornecimento de 2ª via de cartão de débito	Cartão	13,00
	Fornecimento de 2ª via de cartão de crédito	Cartão	13,00
	Retirada na conta cartão no país ou exterior	Evento	serviço indisponível
	Retirada débito rede externa - país ou externo	Evento	serviço indisponível
	Alteração de dados em título registrado (prorrogação e outras)	Alteração	serviço indisponível
COBRANÇA	Baixa de título	Título	5,00
	Emissão de 2ª via de bloqueto de cobrança	Título	5,00
	Entrada via borderô ou listagem de títulos, manual na Cooperativa	Título	30,00
	Entrada via meio eletrônico/magnético	Título	30,00
	Impressão ou pré-impressão / bloqueto de 3 ou 4 vias	Título	5,00
	Liquidação de título	Título	30,00
	Manutenção de título vencido - mensal, por período de 30 dias após o vencimento	Título	10,00
	Postagem	Título	10,00
	Protesto de título (carta de anuência para cancelamento)	Carta	10,00
	Protesto de título (envio para cartório) (2)	Título	10,00
	Protesto de título (sustação de protesto) (2)	Título	10,00
	Relação de títulos vincendos ou vencidos	Folha	5,00
	Envio de Negativação	Título	10,00
	Exclusão de Negativação	Título	10,00
	Transferência de carteira	Título	5,00
CUSTÓDIA / DESCONTO DE CHEQUES	Cheques acolhidos - a partir do 1º	Cheque	serviço indisponível
	Prorrogação da data programada de documento custodiado	Evento	0,00
	Custódia de cheque pré-datado	Cheque	0,50
	Abertura de Crédito e Composição de Dívidas - TAC	Evento	até R\$5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Renegociação de dívida	Evento	100,00
	Concessão de Limite Conta Garantida	Evento	350,00
	Renovação de Limite de Conta Garantida	Evento	Até R\$ 1.500,00
	Antecipação de Recebíveis / Borderô entregue para desconto	Borderô	0
	Adiantamento a depositante, inclusive Excesso de Limite	Evento	150,00
	Aditamento de contratos	Evento	serviço indisponível
	Avaliação de bens recebidos em garantia	Evento	serviço indisponível
	Reavaliação de bens recebidos em garantia	Evento	serviço indisponível
	Substituição de bens recebidos em garantia	Evento	500,00
	Tarifa de inclusão/alteração Megadata	veículo	serviço indisponível
	TAC na emissão do cartão BNDES	Evento	serviço indisponível
OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS	Abono de assinatura	Abono	serviço indisponível
	Fornecimento de atestado	Atestado	serviço indisponível
	Fornecimento de declaração	Declaração	serviço indisponível
	Carta de Fiança - emissão	Carta	serviço indisponível
	Cópia ou 2ª via de documentos	Cópia	8,00
	Pagamento de funcionário via relação	Crédito	5,00
	Pagamento de funcionário via meio magnético / transferência de arquivo	Crédito	5,00
	Coleta e entrega em domicílio ou outro local	Evento	"serviço indisponível"
	Depósito em numerário no caixa (remessa/recolhimento de numerário)	Evento	serviço indisponível
	Malote Processamento Documentos - assinatura mensal	Malote	serviço indisponível
(1) Inclusive a taxa R\$ 6,82, repassada ao Bacen			
(2) As custas Cartorárias não estão incluídas e deverão ser ressarcidas na medida em que apresentadas pelo Cartório			
(P) Pessoal (E) Eletrônico Terminal de Autoatendimento (C) Correspondente no País (I) Internet			
Valores máximo cobrados pelo Sicoob PR, observadas as Resoluções de Banco Central do Brasil			
Os valores de tarifa da presente tabela foram estabelecidos pela própria cooperativa			

Tabela de Tarifas

Pessoa Física

PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRIORITÁRIOS					
LISTA DE SERVIÇOS		CANAIS DE ENTREGA		SIGLA NO EXTRATO	VALOR DA TARIFA (R\$)
1	CADASTRO				
1.1	Confecção de cadastro para início de relacionamento		CADASTRO		30,00
2	CONTA DE DEPÓSITOS				
2.1	Cartão				
	2.1.1 Fornecimento de emissão e 2ª via de cartão com função de débito		Emissão e 2ª via - CARTÃO DÉBITO		13,00
	2.1.2 Fornecimento de emissão e 2ª via de cartão com função de crédito		Emissão e 2ª via - CARTÃO CRÉDITO		13,00
	2.1.3 Fornecimento de emissão e 2ª via de cartão com função movimentação de conta de poupança		Emissão e 2ª via - CARTÃO POUPANÇA		13,00
2.2	Cheque				
	2.2.1 Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo (CCF)		EXCLUSÃO CCF		50,00
	2.2.2 Contra-ordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheque		SUSTAÇÃO/REVOGAÇÃO		20,00
	2.2.3 Fornecimento de folhas de cheque		FOLHA CHEQUE		1,50
	2.2.4 Cheque Administrativo		CHEQUE ADMINISTRATIVO		50,00
	2.2.5 Cheque visado		CHEQUE VISADO		Serviço não Disponível
2.3	Saques				
			Presencial ou pessoal	SAQUE pessoal	3,50
			Terminal de autoatendimento	SAQUE terminal	2,00
	2.3.1 Saque de conta de depósito à vista e de poupança		Correspondente no País	SAQUE correspondente	3,50
			Saque Rede 24h	SAQUE Rede 24h	10,00
2.4	Depósitos				
	2.4.1 Depósito identificado		DEPOSITO identificado		3,00
2.5	Consulta				
			Presencial ou pessoal	EXTRATO mês(P)	4,50
	2.5.1 Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança		Terminal de autoatendimento e outros meios eletrônicos	EXTRATO mês(E)	2,50
			Correspondente no País	EXTRATO mês(C)	4,50
			Presencial ou pessoal	EXTRATO movimento(P)	4,50
	2.5.2 Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança		Terminal de autoatendimento e outros meios eletrônicos	EXTRATO movimento(E)	2,50
			Correspondente no País	EXTRATO movimento(C)	4,50
	2.5.3 Fornecimento de cópia de microfilme, microficha ou assemelhado		MICROFILME		10,00
3	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS				
3.1	Transferência por meio de DOC		Presencial ou pessoal	DOC pessoal	18,00
			Terminal de autoatendimento e outros meios eletrônicos	DOC eletrônico	9,50
			Internet	DOC internet	9,50
3.2	Transferência por meio de TED		Presencial ou pessoal	TED pessoal	18,00
			Terminal de autoatendimento e outros meios eletrônicos	TED eletrônico	9,50
			Internet	TED internet	9,50
3.3	Transferência agendada por meio de DOC/TED		Presencial ou pessoal	DOC/TED agendado(P)	18,00
			Terminal de autoatendimento e outros meios eletrônicos	DOC/TED agendado(E)	9,50
			Internet	DOC/TED agendado(I)	9,50
3.4	Transferência entre contas na própria instituição		Presencial ou pessoal	TRANSF. RECURSOS(P)	3,50
			Terminal de autoatendimento e outros meios eletrônicos, inclusive internet	TRANSF. RECURSOS(E/I)	3,50
3.5	Ordem de Pagamento		ORDEM PAGAMENTO		Serviço não Disponível
4	OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DE ARRENDAMENTO MERCANTIL				
4.1	Concessão de adiantamento a depositante		ADIANT. DEPOSITANTE		100,00
5	CARTÃO DE CRÉDITO BÁSICO				
5.1	Anuidade - cartão básico		Nacional	ANUIDADE Nacional	72,00
			Internacional	ANUIDADE Int.	Serviço não Disponível
5.2	Fornecimento de 2ª via de cartão com função crédito		2ª via-CARTÃO CRÉDITO		8,50
5.3	Utilização de canais de atendimento para retirada em espécie		No País	RETIRADA-País	10,00
			No exterior	RETIRADA-exterior	15,00
5.4	Pagamento de contas utilizando a função crédito		PAGAMENTO CONTAS		Serviço não Disponível
5.5	Avaliação emergencial de crédito		AVAL.EMERG.CRÉDITO		Serviço não Disponível

Tabela de Serviços Especiais e Diferenciados

	PRODUTOS E SERVIÇOS - PERIODICIDADE	COBRANÇA por	VALOR DA TARIFA (R\$)
CARTÃO	SICOOBCARD CABAL CLÁSSICO / anuidade	Cartão	120,00
	SICOOBCARD CABAL GOLD / anuidade	Cartão	150,00
	SICOOBCARD MASTERCARD CLÁSSICO / anuidade	Cartão	120,00
	SICOOBCARD MASTECARD GOLD / anuidade	Cartão	150,00
	SICOOBCARD MASTECARD PLATINUM / anuidade	Cartão	300,00
	SICOOBCARD MASTECARD BLACK / anuidade	Cartão	840,00
	SICOOBCARD MASTECARD BLACK MERIT / anuidade	Cartão	1.600,00
	SICOOBCARD MASTECARD BLACK MERIT (adicional) / anuidade	Cartão	800,00
	SICOOBCARD MASTECARD BLACK ZENITH / anuidade	Cartão	1.790,00
	SICOOBCARD MASTECARD BLACK ZENITH (adicional) / anuidade	Cartão	895,00
	SICOOBCARD VOOZ MASTERCARD / anuidade	Cartao	118,80
	SICOOBCARD VISA CLASSIC / anuidade	Cartão	120,00
	SICOOBCARD VISA GOLD / anuidade	Cartao	150,00
	SICOOBCARD VISA PLATINUM / anuidade	Cartão	300,00
	SICOOBCARD VISA INFINITE / anuidade	Cartão	960,00
	SICOOBCARD VISA INFINITE (adicional) / anuidade	Cartão	480,00
	SICOOBCARD VISA INFINITE MERIT / anuidade	Cartão	1.600,00
	SICOOBCARD VISA INFINITE MERIT (adicional) / anuidade	Cartão	800,00
	SICOOBCARD VISA INFINITE ZENITH / anuidade	Cartão	1.790,00
	SICOOBCARD VISA INFINITE ZENITH (adicional) / anuidade	Cartão	895,00
	SICOOBCARD VOOZ VISA / anuidade	Cartao	118,80
COBRANÇA	Alteração de dados em título registrado (prorrogação e outras)	Alteração	7,50
	Baixa de título	Título	7,50
	Emissão de 2ª via de bloqueto de cobrança	Título	6,30
	Entrada via borderô ou listagem de títulos, manual na Cooperativa	Título	10,00
	Entrada via meio eletrônico/magnético	Título	8,00
	Impressão ou pré-impressão / bloqueto de 3 ou 4 vias	Título	2,30
	Liquidação de título	Título	9,00
	Manutenção de título vencido - mensal, por período de 30 dias após o vencimento	Título	7,50
	Postagem	Título	5,00
	Protesto de título (carta de anuência para cancelamento)	Carta	20,00
	Protesto de título (envio para cartório)	Título	9,50
	Protesto de título (sustação de protesto)	Título	9,50
	Relação de títulos vincendos ou vencidos	Folha	5,30
	Envio de Negativação	Título	10,00
	Exclusão de Negativação	Título	10,00
	Transferência de carteira	Título	4,00
CUSTÓDIA E DESCONTO DE CHEQUES	Cheques acolhidos - a partir do 1º	Cheque	0,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Aditamento de contratos	Evento	150,00
	Abertura de Carta Fiança - Comissão	Evento	3% do valor (min. 250,00 - máx. 1.000,00)
	Abertura de Carta Fiança - Tarifa	Evento	2.000,00
	Avaliação de bens recebidos em garantia	Evento	R\$ 100,00 por hora técnica
	Reavaliação de bens recebidos em garantia	Evento	R\$ 100,00 por hora técnica
	Substituição de bens recebidos em garantia	Evento	500,00
	Tarifa de estudo de operações rurais	Evento	0,5% s/ valor operação
OUTROS PRODUTOS / SERVIÇOS	Abono de assinatura	Abono	35,00
	Fornecimento de atestado	Atestado	60,00
	Fornecimento de Certificado	Certificado	100,00
	Fornecimento de declaração	Declaração	500,00
	Fornecimento de extrato diferenciado	Extrato	7,00
	Cópia ou 2ª vias de documentos	Cópia	5,00
	Coleta e entrega em domicílio ou outro local	Evento	150,00

Conforme Resolução nº 3.919 - CMN, de 25.11.2010 os serviços essenciais possuem a cobrança de tarifas vedada.

Tabela de Serviços

Fato gerador da cobrança

CÓD.	SIGLA	FATO GERADOR DA COBRANÇA
1.1	CADASTRO	Realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais, e tratamento de dados e informações necessários ao início de relacionamento decorrente da abertura de conta de depósitos à vista ou de poupança ou contratação de operações de crédito ou de arrendamento mercantil, não podendo ser cobrada cumulativamente.
2.1.1	2° via-CARTÃO DÉBITO	Confecção e emissão de novo cartão com função débito, restrito a casos de pedidos de reposição formulados pelo detentor da conta, decorrente de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente.
2.1.2	2° via-CARTÃO POUPANÇA	Confecção e emissão de novo cartão de poupança, restrito a casos de pedidos de reposição formulados pelo detentor da conta, decorrente de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente.
2.2.1	EXCLUSÃO CCF	Exclusão de registro de cheque do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) por solicitação do cliente, cobrada por unidade excluída.
2.2.2	SUSTAÇÃO/REVOGAÇÃO	Realização de contraordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheque, cobrada uma única vez, compreendidas as fases de solicitação provisória, de confirmação e de eventual anulação a pedido.
2.2.3	FOLHA CHEQUE	Confecção e fornecimento de folhas de cheque, cobrada por unidade que exceder as dez folhas gratuitas, fornecidas por conta de depósitos à vista independentemente do número de titulares.
2.2.4	CHEQUE ADMINISTRATIVO	Emissão de cheque administrativo.
2.2.5	CHEQUE VISADO	Procedimentos para registro e bloqueio do saldo em conta de depósitos à vista correspondente ao valor do cheque.
2.3.1	SAQUE pessoal	Saque em guichê de caixa além do número de saques permitidos gratuitamente por mês. Nas contas de depósitos cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos ("contas eletrônicas") não há gratuidade para este canal de entrega.
	SAQUE terminal	Saque em terminal de autoatendimento além do número de saques permitidos gratuitamente por mês. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
	SAQUE correspondente	Saque em empresa que atua como correspondente no País de instituição financeira.
2.4.1	DEPÓSITO identificado	Depósito com registro de informações necessárias à identificação, a qualquer tempo, da operação e/ou do depositante, por este solicitado.
2.5.1	EXTRATO mês(P)	Fornecimento de extrato com a movimentação dos últimos trinta dias em guichê de caixa ou por outras formas de atendimento pessoal, tais como atendimento telefônico realizado por atendente, além do número permitido gratuitamente por mês. Nas "contas eletrônicas" não há gratuidade para este canal de entrega.
	EXTRATO mês(E)	Fornecimento de extrato com a movimentação dos últimos trinta dias em terminal de autoatendimento ou por outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana, além do número permitido gratuitamente por mês. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
	EXTRATO mês(C)	Fornecimento de extrato com a movimentação dos últimos trinta dias em empresa que atua como correspondente no País de instituição financeira, além do número permitido gratuitamente por mês nas contas de depósitos de poupança. Nas "contas eletrônicas" não há gratuidade para este canal de entrega.
2.5.2	EXTRATO movimento(P)	Fornecimento de extrato com a movimentação de um período em guichê de caixa ou por outras formas de atendimento pessoal, tal como atendimento telefônico realizado por atendente.
	EXTRATO movimento(P)	Fornecimento de extrato com a movimentação de um período em terminal de autoatendimento ou por outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
	EXTRATO movimento(C)	Fornecimento de extrato com a movimentação de um período, por meio de empresa que atua como correspondente no País de instituição financeira.
2.5.3	MICROFILME	Fornecimento de cópia de microfilme, microficha ou assemelhado.
3.1	DOC pessoal	Realização de transferência de recursos por meio de Documento de Crédito (DOC) em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, incluindo o atendimento telefônico realizado por atendente.
	DOC eletrônico	Realização de transferência de recursos por meio de DOC em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
	DOC internet	Realização de transferência de recursos por meio de DOC pela internet. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
3.2	TED pessoal	Realização de transferência de recursos por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, incluindo o atendimento telefônico realizado por atendente.
	TED eletrônico	Realização de transferência de recursos por meio de TED em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
	TED internet	Realização de transferência de recursos por meio de TED pela internet. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
3.3	DOC/TED agendado(P)	Realização de transferência agendada de recursos por meio de DOC ou TED em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, tais como atendimento telefônico realizado por atendente.
	DOC/TED agendado(E)	Realização de transferência agendada de recursos por meio de DOC ou TED em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
	DOC/TED agendado(I)	Realização de transferência agendada de recursos por meio de DOC ou TED pela internet. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
3.4	TRANSF. RECURSOS(P)	Realização de transferência de recursos entre contas na própria instituição em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, tais como atendimento telefônico realizado por atendente, além do número permitido gratuitamente por mês. Nas "contas eletrônicas" não há gratuidade para este canal de entrega.
	TRANSF. RECURSOS(E/I)	Realização de transferência de recursos entre contas na própria instituição em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana, inclusive internet, além do número permitido gratuitamente por mês. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
3.5	ORDEM PAGAMENTO	Realização de ordem de pagamento.
4.1	ADIANT. DEPOSITANTE	Levantamento de informações e avaliação de viabilidade e de riscos para a concessão de crédito em caráter emergencial para cobertura de saldo devedor em conta de depósitos à vista e de excesso sobre o limite previamente pactuado de cheque especial, cobrada no máximo uma vez nos últimos trinta dias.
5.1	ANUIDADE Nacional	Utilização de rede de estabelecimentos afiliados, instalada no País, para pagamentos de bens e serviços, cobrada no máximo uma vez a cada doze meses, admitido o parcelamento da cobrança.
5.1	ANUIDADE Int.	Utilização de rede de estabelecimentos afiliados, instalada no País e no exterior, para pagamentos de bens e serviços, cobrada
5.2	2° via-CARTÃO CRÉDITO	Confecção e emissão de novo cartão com função crédito, restrito a casos de pedidos de reposição formulados pelo detentor do cartão, decorrente de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente.
5.3	RETIRADA-País	Utilização de canais de atendimento disponíveis no País para retirada em espécie na função crédito.
5.3	RETIRADA-externo	Utilização de canais de atendimento disponíveis no exterior para retirada em espécie na função crédito ou débito.
5.4	PAGAMENTO CONTAS	Realização de procedimentos operacionais para o pagamento de contas (água, luz, telefone, gás, tributos, boletos de cobrança, etc.), utilizando a função crédito do cartão.
5.5	AVAL. EMERG. CRÉDITO	Avaliação de viabilidade e de riscos para a concessão de crédito em caráter emergencial, a pedido do cliente, por meio de atendimento pessoal, para realização de despesa acima do limite do cartão, cobrada no máximo uma vez nos últimos trinta dias.

Pacotes de Serviços

Pessoa Natural (BACEN)

		Pacotes Padronizados BACEN				
Produtos e Serviços		Valor Individual Tarifa	Padronizado Bacen I Quantidade*	Padronizado Tabela II Quantidade*	Padronizado Tabela III Quantidade*	Padronizado Tabela IV Quantidade*
Cadastro						
Confecção de cadastro para início de relacionamento ²		R\$ 30,00	Isento	Isento	Isento	Isento
Cheques / Saques						
Administrativo		R\$ 25,00	Não incluído	Não incluído	Não incluído	Não incluído
Contra-ordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheques		R\$ 20,00	Não incluído	Não incluído	Não incluído	Não incluído
Fornecimento de folhas de cheques (unidade de folhas de cheques)		R\$ 1,20	Não incluído	12	15	20
Saque de conta de depósito à vista - presencial ou pessoal ¹		R\$ 3,50	8	8	10	12
Saque de conta de depósito à vista - auto-atendimento		R\$ 2,00	Isento	Isento	Isento	Isento
Extratos						
Fornecimento extratos para um período (E)		R\$ 2,50	Isento	Isento	Isento	Isento
Fornecimento de extrato Mensal (P) ¹		R\$ 4,50	4	6	8	8
Fornecimento de extrato Mensal (E)		R\$ 2,50	Isento	Isento	Isento	Isento
Transferência de Recursos						
Transferência por meio de DOC/TED presencial ou pessoal ¹		R\$ 15,00	Não incluído	1	2	3
Transferência por meio de DOC/TED eletrônico ¹		R\$ 8,50	Não incluído			
Transferência por meio de DOC/TED internet ¹		R\$ 8,50	Não incluído	Não incluído	Não incluído	Não incluído
Transferência agendada por meio de DOC/TED eletrônico ¹		R\$ 15,00	Não incluído	Não incluído	Não incluído	Não incluído
Transferencia agendada por meio de DOC/TED internet ¹		R\$ 8,50	Não incluído	Não incluído	Não incluído	Não incluído
Transferência entre contas na própria instituição presencial ou pessoal		R\$ 2,50	4	4	6	8
Transferência entre contas na própria instituição meios eletrônicos, inclusive internet.		R\$ 1,50				
Tarifa Mensal			R\$ 12,99	R\$ 18,99	R\$ 26,99	R\$ 36,99
Somatória das Tarifas Avulsas			R\$ 74,00	R\$ 108,40	R\$ 142,00	R\$ 173,00
Economia mensal			R\$ 61,01	R\$ 89,41	R\$ 115,01	R\$ 136,01
* Não incluso os eventos gratuitos						
¹ Para "Valor Individual", considerada a tarifa correspondente ao canal de entrega de menor valor.						
² Para "Somatória das Tarifas Avulsas", desconsiderada a tarifa em função da cobrança ser realizada uma única vez.						
³ Para os serviços "ilimitados" consideram-se 40 eventos para cálculo da somatória das tarifas avulsas.						
Outras Observações						
• Os valores e quantidades estão sujeitos a alteração.						
• As transações que excederem os limites estabelecidos na franquia e que não pertençam aos serviços essenciais serão tarifados de acordo com a tabela de tarifas pessoa natural em vigor.						
• Adesão ou alteração de modalidade será válida somente a partir do 1º dia do mês seguinte ao que for efetivada.						
• Opção para débito da tarifa mensal: entre os dias 1 e 25 (múltiplos de 5).						
Não havendo saldo suficiente no dia escolhido, o débito será efetuado em qualquer dia posterior, em que houver saldo.						
Pessoa Natural - Serviços Essenciais / Isentos**					Pessoa Natural - Serviços Essenciais / Isentos**	
1	Fornecimento de cartão com função débito - 1º via					1,00
2	Fornecimento de 2º via cartão débito exceto nos casos de perda, roubo, danificação e outros motivos não imputáveis à Cooperativa					1,00
3	Saques em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento					4 por mês
4	Transferência de recursos entre contas na própria instituição, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet.					2 por mês
5	Fornecimento de extrato contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento					2 por mês
6	Consultas mediante utilização da internet					Ilimitada
7	Fornecimento de extrato anual de tarifas - art. 19 da Resolução 3.919 - CMN					1 por ano
8	Compensação de cheques					Ilimitada
9	Fornecimento de folhas de cheques, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a legislação					10 por mês
10	Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam exclusivamente meios eletrônicos					Ilimitada
** Conforme Resolução nº 3.919 - CMN, de 25.11.2010 os serviços essenciais possuem a cobrança de tarifas vedada.						